



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO DPE N° 90011/2025

Processo Administrativo n° 12070-432/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria DPE n° 050/2025 e equipe de apoio, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas no dia 03 de fevereiro de 2025, sediada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 27 de junho de 2025

Horário: 08:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Código UASG: 457697

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de notebook**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição dos objetos constantes no sistema do Comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços constante como anexo a este instrumento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Em relação ao item 02, cota(s) reservada(s), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4.Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail cpl@al.def.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas, CEP: 57.052-000.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Termo de Referência.

Maceió (AL), 30 de maio de 2025.

Meliana Martin
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...) /2025

Processo Administrativo nº 12070. (...) /2025

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, com sede na Av. Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.138/0001-77, neste ato representado(a) pelo seu Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Sr. Fabrício Leão Souto, inscrito no CPF sob o nº (...), considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para registro de preços nº (...) /2025, publicado no DOE/DPE/AL no de (...) de (...) de 2025, processo administrativo nº 12070. (...) /2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de (...), especificado(s) no(s) item(ns) nº (...) do Termo de Referência/Projeto Básico anexo do Edital de Licitação nº (...) /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador(a) será o DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

3.2. É órgão participante deste registro de preços esta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

(...)

TESTEMUNHA

CPF Nº



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHA

CPF Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DPE/AL Nº (...)/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DE ALAGOAS E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE (...).

CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 04.649.138/0001-77, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-403, Maceió/AL, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Fabrício Leão Souto, brasileiro, portador do CPF n.º (...).

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 12070. (...)/2025 e do Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação/Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).
- 7.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor ([lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no sicafe, o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do fgts – crf; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. _____Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a execução do contrato;

11.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4.Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações previstas nos itens



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% quinze por cento a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.2.As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4.Os danos que dela provierem para o contratante; e

11.6.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da DPE/AL, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Unidade: (...);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.2. Fonte de Recursos: (...);
14.1.3. Programa de Trabalho: (...);
14.1.4. Natureza da Despesa: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Docs. SEI nº 29437612 / 29368431)

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	457697-EAL -DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS	REGINA SAMARA DE VASCONCELOS SILVA	17/02/2025 14:26 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		E:12070.0000000432/2025

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição futura e eventual de notebook, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook com processador turbo acima de 4.3 GHz, mínimo 6 cores, 12 threads e 12 MB de cache, chip TPM 2.0 integrado, tela Full HD min. 14”, mínimo 16 GB de memória RAM, SSD NVMe 512 GB mínimo, bateria min. 45Wh, alimentação bivolt automática, interface de rede wirelles Gigabit Ethernet e bluetooth, câmera, sistema operacional min. Windows 11 Pro, suíte de escritório Microsoft Office H&B 2021, garantia OnSite 36 meses, acompanhado de acessórios (mochila, mouse e mousepad), tudo conforme especificações completas detalhadas em anexo I.	619309	Unidade	100	R\$ 5.455,68	R\$ 545.568,00

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação estará disposto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência, em anexo.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os requisitos de sustentabilidade.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Os bens serão entregues de forma parcelada, de acordo com os pedidos realizados em ATA.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas, CEP: 57.052-403.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo, 36 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar;

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: fornecimento de notebook;

8.2.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.1.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

8.2.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 545.568,00

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 545.568,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Gestão/Unidade: 11011 - Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas

10.1.2 .Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.1.3. Programa de Trabalho: 004.122.0004.2700 Modernização do Órgão

10.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

10.1.5.Subitem: 17 - Material de tecnologia da informação e comunicação - TIC

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINA SAMARA DE VASCONCELOS SILVA

Agente de apoio



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 14:26:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes_tecnicas____Notebooks.pdf (67.24 KB)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1. PROCESSADOR:** No mínimo 06 (seis) núcleos físicos e com no mínimo 12 (doze) threads. Frequência de operação máxima ou em modo turbo (overclock/turbo boost) atingir igual ou acima de 4.3 GHz. Cache mínimo de 12 MB e com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor. Suportar o gerenciamento remoto descrito com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) ou V-Pro. Deverá se comunicar com memória RAM na frequência de 3200 MHz. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos processadores descontinuados.

- 2. PLACA MÃE:**
 - 2.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos voltados ao mercado doméstico. O equipamento deve fazer parte da linha de produtos do fabricante desenhada e voltada ao mercado corporativo;
 - 2.2. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador. Modelos comprovadamente superiores, como a arquitetura System-on-a-chip (SoC), serão aceitos;
 - 2.3. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado, acompanhado do software capaz de implementar suas funcionalidades, conforme descrito a seguir:
 - 2.3.1. Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil ou Inglês, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado;
 - 2.3.2. Deverá, através do software de segurança, gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento, permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso de recursos como, por exemplo, permitir ou bloquear acesso às portas USB e aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...";
 - 2.3.3. Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 2.0;
 - 2.3.4. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credenciais dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento.
 - 2.3.5. O licenciamento do software do mesmo fabricante ou em regime de OEM, deverá, obrigatoriamente, contemplar suporte, atualização e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período de

garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional para a contratante.

3. BIOS:

- 3.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior. A comprovação de que o BIOS atende às especificações exigidas de UEFI deverá ser realizada por consulta ao site oficial <http://www.uefi.org/members>;
- 3.2. Permitir inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- 3.3. As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante, com acesso livre (isto é, não restrito por usuário/senha), devendo existir disponibilidade de aplicação que permita realizar a atualização de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior;
- 3.4. Deverá possuir: sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional; suporte à tecnologia de previsão e/ou contingenciamento falhas de disco S.M.A.R.T; e suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 3.5. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo: Power-On (senha inicialização para do microcomputador), setup (senha para acesso e alterações de configurações) e Hard Disk (senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento).

4. MEMÓRIA RAM: no mínimo 16 GB de memória RAM, padrão mínimo DDR4 de 3200 MHz. O notebook deverá suportar expansão de memória RAM para no mínimo 32 GB. Padrão do conector SO-DIMM ou superior.

5. INTERFACE DE I/O: possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2, sendo no mínimo uma Tipo-A e uma Tipo-C. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitado. Possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI.

6. ARMAZENAMENTO: possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade SSD (6.0Gb/s ou superior) de, no mínimo, 512 GB interna, NVMe / PCIe M.2, com taxa mínima para leitura e gravação sequencial de 1.400 MB/s e 800 MB/s, respectivamente.

7. TELA: LED Full HD de tamanho mínimo 14" e com tecnologia antirreflexo. Resolução nativa mínima de 1080p (1920 x 1080 pixels).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO: controladora de vídeo integrada com pelo menos 2,0 GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 dpi a 60 Hz. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de pelo menos 02 (duas) telas simultâneas em modo "estendido".

9. **CONTROLADORA DE ÁUDIO:** a controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). Deve possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com controladora. Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e/ou cancelamento de ruídos.
10. **INTERFACE DE REDE:** interface de rede padrão Gigabit Ethernet. O notebook deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex. Deverá ter compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet). Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe.
11. **INTERFACE WIRELESS E BLUETOOTH:** a interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX (Dual Band). Comunicação Bluetooth 5.1 integrado. Deve possuir respectivo selo de homologação da Anatel.
12. **CÂMERA:** deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar videoconferências. É desejável que contenha dispositivo de privacidade (tampão de câmera).
13. **ALIMENTAÇÃO:** bateria de lítio-íon ou polímero de lítion, capacidade mínima de 45 Wh, com autonomia mínima de até 8 (oito) horas. Fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do notebook, adaptador AC Bivolt automático de 3 pinos com cabo de comprimento mínimo de 1,5m e certificação do INMETRO, dimensionado para suportar a configuração do notebook.
14. **SISTEMA OPERACIONAL:** Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, [ProduceKey v1.80](#) (ou superior) ou através do comando no sistema operacional < simgr -div >. O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece. Deve acompanhar as mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou estas serem disponibilizadas no site do fabricante, ou ainda em partição oculta do disco rígido.
15. **MOUSE:** deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook. Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad. Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos ou multitoque em única peça.

16. **TECLADO:** o teclado padrão ABNT-2 com teclas e botões adicionais e configuráveis ou específicos. Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função. Função Mute, Aumentar e Diminuir Volume por botões específicos ou combinação de tecla de funções. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, resistente ao desgaste pelo uso.
17. **SEGURANÇA:** o notebook deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock". Deve possuir de modo integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet - remotamente ativáveis via web - que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do aparelho e a execução das seguintes funcionalidades: bloqueio do hardware (impossibilitando que equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD), envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD, gerar logs do histórico de locais onde o equipamento foi utilizado (mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão).
18. **SUÍTE DE ESCRITÓRIO:** Microsoft Office Home And Business 2021, licença de uso permanente, no idioma português do Brasil.
19. **ACESSÓRIOS:** deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte de notebooks, preferencialmente na cor preta ou cinza e compatível com o tamanho do equipamento ofertado. Deverá ser acompanhado também de 01 (um) mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do notebook e 01 (um) mouse pad.
20. **SUSTENTABILIDADE:** equipamento deverá ser compatível com Energy Star ou EPEAT (Bronze, Silver ou Gold), comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. O equipamento e seus periféricos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia **Restriction on Certain Hazardous Substances - RoHS**.
21. **CONDIÇÕES GERAIS:**
- 21.1. Peso máximo de 2,8 kg com bateria.
- 21.2. Os materiais propostos deverão ser novos, não recondicionados, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente à época da aquisição. Também não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas. Os notebooks deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 21.3. Todos os equipamentos deverão ter gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o **mesmo padrão de cor**. Todos os notebooks deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas, conforme informado na Proposta Comercial. Caso o

componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, preferencialmente da mesma marca, mediante a apresentação de declaração técnica pelo fabricante.

- 21.4. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Não serão admitidos configurações/ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do notebook ou de seus componentes, tais como: alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers.
- 21.5. **Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, que comprovem atendimentos dos requisitos deste anexo**, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais documentações técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

22. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

- 22.1. O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pelo documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
- 22.2. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro n.º 170.
- 22.3. O ofertante deverá apresentar certificação ou documento do notebook que comprove compatibilidade com as normas IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24, ou equivalente emitida pelo Inmetro.
- 22.4. O fabricante do produto deverá ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, enquadrada na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
- 22.5. O fabricante do notebook ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior. Para a comprovação técnica

de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>.

- 23. GARANTIA E SUPORTE:** garantia mínima pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo a bateria, na **modalidade on-site**, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada por este ou por empresa autorizada. O atendimento técnico deverá acontecer em até dois dias úteis após a abertura do chamado; a conclusão completa do reparo deverá ocorrer em no máximo até 30 dias corridos, após o qual o aparelho deverá ser substituído por um novo. Caso os prazos mencionados não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados aceitos para efeito de julgamento. Durante o período da garantia, caso seja necessária a troca da unidade de armazenamento por vício de fabricação, a unidade com problema deverá permanecer com a Contratante (por medida de segurança e confidencialidade de informações) e a troca deverá ser realizada on-site, sendo vedado a exigência de envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega. O fabricante do notebook ofertado deve disponibilizar canal para abertura de chamados técnicos, via chamada telefônica, e-mail, website ou chat do fabricante e/ou de empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília), bem como possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1. PROCESSADOR:** No mínimo 06 (seis) núcleos físicos e com no mínimo 12 (doze) threads. Frequência de operação máxima ou em modo turbo (overclock/turbo boost) atingir igual ou acima de 4.3 GHz. Cache mínimo de 12 MB e com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor. Suportar o gerenciamento remoto descrito com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) ou V-Pro. Deverá se comunicar com memória RAM na frequência de 3200 MHz. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- 2. PLACA MÃE:**
 - 2.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos voltados ao mercado doméstico. O equipamento deve fazer parte da linha de produtos do fabricante desenhada e voltada ao mercado corporativo;
 - 2.2. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador. Modelos comprovadamente superiores, como a arquitetura System-on-a-chip (SoC), serão aceitos;
 - 2.3. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado, acompanhado do software capaz de implementar suas funcionalidades, conforme descrito a seguir:
 - 2.3.1. Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil ou Inglês, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado;
 - 2.3.2. Deverá, através do software de segurança, gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento, permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso de recursos como, por exemplo, permitir ou bloquear acesso às portas USB e aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...";
 - 2.3.3. Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 2.0;
 - 2.3.4. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credenciais dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento.
 - 2.3.5. O licenciamento do software do mesmo fabricante ou em regime de OEM, deverá, obrigatoriamente, contemplar suporte, atualização e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período de

garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional para a contratante.

3. BIOS:

- 3.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior. A comprovação de que o BIOS atende às especificações exigidas de UEFI deverá ser realizada por consulta ao site oficial <http://www.uefi.org/members>;
- 3.2. Permitir inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- 3.3. As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante, com acesso livre (isto é, não restrito por usuário/senha), devendo existir disponibilidade de aplicação que permita realizar a atualização de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior;
- 3.4. Deverá possuir: sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional; suporte à tecnologia de previsão e/ou contingenciamento falhas de disco S.M.A.R.T; e suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 3.5. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo: Power-On (senha inicialização para do microcomputador), setup (senha para acesso e alterações de configurações) e Hard Disk (senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento).

4. MEMÓRIA RAM: no mínimo 16 GB de memória RAM, padrão mínimo DDR4 de 3200 MHz. O notebook deverá suportar expansão de memória RAM para no mínimo 32 GB. Padrão do conector SO-DIMM ou superior.

5. INTERFACE DE I/O: possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2, sendo no mínimo uma Tipo-A e uma Tipo-C. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitado. Possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI.

6. ARMAZENAMENTO: possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade SSD (6.0Gb/s ou superior) de, no mínimo, 512 GB interna, NVMe / PCIe M.2, com taxa mínima para leitura e gravação sequencial de 1.400 MB/s e 800 MB/s, respectivamente.

7. TELA: LED Full HD de tamanho mínimo 14" e com tecnologia antirreflexo. Resolução nativa mínima de 1080p (1920 x 1080 pixels).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO: controladora de vídeo integrada com pelo menos 2,0 GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 dpi a 60 Hz. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de pelo menos 02 (duas) telas simultâneas em modo "estendido".

9. **CONTROLADORA DE ÁUDIO:** a controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). Deve possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com controladora. Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e/ou cancelamento de ruídos.
10. **INTERFACE DE REDE:** interface de rede padrão Gigabit Ethernet. O notebook deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex. Deverá ter compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet). Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe.
11. **INTERFACE WIRELESS E BLUETOOTH:** a interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX (Dual Band). Comunicação Bluetooth 5.1 integrado. Deve possuir respectivo selo de homologação da Anatel.
12. **CÂMERA:** deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar videoconferências. É desejável que contenha dispositivo de privacidade (tampão de câmera).
13. **ALIMENTAÇÃO:** bateria de lítio-íon ou polímero de lítion, capacidade mínima de 45 Wh, com autonomia mínima de até 8 (oito) horas. Fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do notebook, adaptador AC Bivolt automático de 3 pinos com cabo de comprimento mínimo de 1,5m e certificação do INMETRO, dimensionado para suportar a configuração do notebook.
14. **SISTEMA OPERACIONAL:** Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, [ProduceKey v1.80](#) (ou superior) ou através do comando no sistema operacional < simgr -div >. O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece. Deve acompanhar as mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou estas serem disponibilizadas no site do fabricante, ou ainda em partição oculta do disco rígido.
15. **MOUSE:** deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook. Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad. Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos ou multitoque em única peça.

16. **TECLADO:** o teclado padrão ABNT-2 com teclas e botões adicionais e configuráveis ou específicos. Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função. Função Mute, Aumentar e Diminuir Volume por botões específicos ou combinação de tecla de funções. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, resistente ao desgaste pelo uso.
17. **SEGURANÇA:** o notebook deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock". Deve possuir de modo integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet - remotamente ativáveis via web - que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do aparelho e a execução das seguintes funcionalidades: bloqueio do hardware (impossibilitando que equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD), envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD, gerar logs do histórico de locais onde o equipamento foi utilizado (mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão).
18. **SUÍTE DE ESCRITÓRIO:** Microsoft Office Home And Business 2021, licença de uso permanente, no idioma português do Brasil.
19. **ACESSÓRIOS:** deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte de notebooks, preferencialmente na cor preta ou cinza e compatível com o tamanho do equipamento ofertado. Deverá ser acompanhado também de 01 (um) mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do notebook e 01 (um) mouse pad.
20. **SUSTENTABILIDADE:** equipamento deverá ser compatível com Energy Star ou EPEAT (Bronze, Silver ou Gold), comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. O equipamento e seus periféricos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia **Restriction on Certain Hazardous Substances - RoHS**.
21. **CONDIÇÕES GERAIS:**
- 21.1. Peso máximo de 2,8 kg com bateria.
- 21.2. Os materiais propostos deverão ser novos, não reconicionados, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente à época da aquisição. Também não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas. Os notebooks deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 21.3. Todos os equipamentos deverão ter gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o **mesmo padrão de cor**. Todos os notebooks deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas, conforme informado na Proposta Comercial. Caso o

componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, preferencialmente da mesma marca, mediante a apresentação de declaração técnica pelo fabricante.

- 21.4. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Não serão admitidos configurações/ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do notebook ou de seus componentes, tais como: alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers.
- 21.5. **Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, que comprovem atendimentos dos requisitos deste anexo**, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais documentações técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

22. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

- 22.1. O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pelo documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
- 22.2. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro n.º 170.
- 22.3. O ofertante deverá apresentar certificação ou documento do notebook que comprove compatibilidade com as normas IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24, ou equivalente emitida pelo Inmetro.
- 22.4. O fabricante do produto deverá ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, enquadrada na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
- 22.5. O fabricante do notebook ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior. Para a comprovação técnica

de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>.

- 23. GARANTIA E SUPORTE:** garantia mínima pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo a bateria, na **modalidade on-site**, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada por este ou por empresa autorizada. O atendimento técnico deverá acontecer em até dois dias úteis após a abertura do chamado; a conclusão completa do reparo deverá ocorrer em no máximo até 30 dias corridos, após o qual o aparelho deverá ser substituído por um novo. Caso os prazos mencionados não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados aceitos para efeito de julgamento. Durante o período da garantia, caso seja necessária a troca da unidade de armazenamento por vício de fabricação, a unidade com problema deverá permanecer com a Contratante (por medida de segurança e confidencialidade de informações) e a troca deverá ser realizada on-site, sendo vedado a exigência de envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega. O fabricante do notebook ofertado deve disponibilizar canal para abertura de chamados técnicos, via chamada telefônica, e-mail, website ou chat do fabricante e/ou de empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília), bem como possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes.

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: E:12070.0000000432/2025

2. Descrição da necessidade

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas oferece assistência jurídica gratuita à população vulnerável. Para manter a eficiência, é crucial dispor de equipamentos de informática modernos, especialmente devido à digitalização dos processos judiciais e administrativos. Atualmente, parte dos equipamentos está obsoleta, dificultando o desempenho e a compatibilidade com softwares essenciais. A substituição por notebooks proporcionará flexibilidade no trabalho remoto, atendimentos itinerantes e participação em audiências virtuais, alinhando-se às novas demandas da Defensoria.

A tecnologia tornou-se essencial na execução de serviços públicos e privados, com processos dependentes de equipamentos tecnológicos. A Instituição utiliza diversas soluções em TIC e enfrenta uma demanda constante por ampliação desses recursos, seja por novo acesso à rede, mudanças na infraestrutura ou necessidade de melhorar a performance e qualidade dos serviços. As ações da GTI buscam racionalizar custos administrativos e maximizar o uso dos recursos de TIC, garantindo informações consistentes, ágeis e seguras para subsidiar decisões operacionais e estratégicas.

No contexto atual de digitalização e necessidade de mobilidade, os notebooks são ferramentas indispensáveis para agilizar e tornar eficazes as atividades dos defensores públicos e demais profissionais. Além de facilitar as atividades, promovem maior integração e compartilhamento de informações entre os setores da Defensoria, potencializando a colaboração e aprimorando a qualidade dos serviços prestados. A ausência desses equipamentos impactaria diretamente na continuidade e qualidade dos serviços institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Tecnologia da Informação	Kelsen Henrique Rolim dos Santos

4. Necessidades de Negócio

- Garantir a continuidade dos serviços da Defensoria com equipamentos compatíveis com as demandas atuais de trabalho.
- Viabilizar mobilidade para defensores e servidores que atuam em regime híbrido ou em deslocamento para atendimentos externos.
- Reduzir custos de manutenção e suporte técnico, substituindo equipamentos obsoletos.
- Assegurar compatibilidade com os sistemas institucionais, incluindo PJe, SEI, sistemas de gestão interna e ferramentas de videoconferência.
- Prover desempenho adequado para uso simultâneo de múltiplos aplicativos e navegação na internet sem comprometimento da produtividade.

5. Necessidades Tecnológicas

Os notebooks a serem adquiridos devem atender a seguinte configuração básica:

- **Processador:** equivalente ou superior ao Intel Core i5, ou ao AMD Ryzen 5.
- **Memória RAM:** Mínimo de 16GB DDR4 ou superior.
- **Armazenamento:** SSD NVMe de 512GB ou superior.
- **Tela:** 14" ou 15.6" Full HD com antirreflexo.
- **Conectividade:** Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 e portas USB-C e HDMI.
- **Bateria:** Autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo.
- **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro ou compatível com software institucional.
- **Garantia:** Mínimo de 3 anos on-site.

Adicionalmente, serão avaliadas a viabilidade da inclusão de notebooks ultrafinos e modelos robustecidos para uso em campo, considerando o público-alvo de cada tipo de equipamento. As especificações detalhadas serão apresentadas em anexo.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não há.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa de demanda para os suprimentos de Tecnologia da Informação foi elaborada com base em uma **análise detalhada do histórico de consumo do órgão, considerando o uso médio dos itens nos últimos exercícios e a avaliação do estoque atual**. Essa abordagem permite um planejamento mais eficiente, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso, com equilíbrio entre os totais estimados e o consumo real.

A metodologia adotada para o cálculo da demanda considerou também, além dos registros de consumo e estoque, a perspectiva de crescimento das atividades do órgão e eventuais ajustes necessários para suprir demandas emergenciais. Dessa forma, a estimativa assegura que a contratação atenda integralmente aos objetivos institucionais, com racionalização dos recursos e garantia da continuidade dos serviços públicos.

As quantidades estão detalhadas a seguir.

8. Levantamento de soluções

Para atender à necessidade, foram analisados três cenários possíveis.

CENÁRIO 1: MANUTENÇÃO DO ESTOQUE ATUAL

Atualmente, a DPE-AL possui um estoque mínimo de notebooks, insuficiente para atender às demandas contínuas do órgão (há menos de vinte notebooks em estoque). A Ata de Registro de Preços vigente para novas aquisições perde validade no mês de abril próximo (ou seja, a cerca de dois meses). Ao seu lado, a demanda por novos equipamentos tem sido constante, seja em razão da obsolescência dos atualmente utilizados (tornando-os objetos frequentes de manutenção corretiva), seja em razão do ingresso de novos colaboradores ou da política de troca de equipamentos pessoais por corporativos. A não realização de novas aquisições resultaria em prejuízos à continuidade dos serviços públicos, devido à falta de equipamentos adequados para as atividades diárias dos colaboradores.

CENÁRIO 2: LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS (OUTSOURCING)

A locação de notebooks oferece acesso a tecnologias atualizadas sem a necessidade de um investimento inicial elevado. No entanto, esse modelo pode implicar em custos totais mais altos a longo prazo, considerando a remuneração pelo serviço de renovação constante dos equipamentos e os custos administrativos do fornecedor. Além disso, a eventual troca de fornecedores poderia acarretar substituições de máquinas em uso, exigindo reinstalação de softwares e dados, o que poderia interromper temporariamente as atividades. Este modelo é mais adequado para organizações sem equipes de manutenção de computadores ou com orçamentos que não comportam aquisições de grande porte.

CENÁRIO 3: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

A aquisição permite especificar requisitos de desempenho melhor alinhados aos padrões de mercado, viabilizando compras competitivas e escaláveis. Este modelo proporciona ao órgão a disponibilidade dos equipamentos, permitindo sua administração e destinação conforme as necessidades. Há um amplo mercado capaz de fornecer os equipamentos pretendidos, disponíveis local e nacionalmente, sendo considerados bens comuns. A aquisição por meio de ata de registro de preços adiciona vantagens, como melhor planejamento de aquisições e análise prévia dos equipamentos registrados.

Esse cenário apresenta ainda duas alternativas: **(i) a aquisição direta de materiais mediante licitação e (ii) a realização de um registro de preços por meio de uma ata.**

Ambas as estratégias apresentam vantagens e desafios, conforme detalhado a seguir.

a) Aquisição direta

A primeira solução consiste na **compra direta** com base em uma **estimativa precisa de demanda**, formalizada por meio de um **processo licitatório tradicional** (pregão eletrônico ou concorrência). Essa estratégia é adotada por órgãos públicos e empresas que possuem **um consumo bem definido e previsível**, permitindo a realização de compras pontuais conforme a necessidade identificada.

Vantagens	Desvantagens

Entrega imediata – Redução no tempo de espera para a obtenção dos itens após a conclusão do processo licitatório. Redução do risco de obsolescência – Compra pontual baseada na demanda atual evita a aquisição de produtos que possam se tornar desatualizados. Menor custo de armazenamento – Elimina a necessidade de estoques volumosos e reduz gastos com logística interna.	Dificuldade em prever a demanda com exatidão – O consumo de suprimentos de TI pode variar, levando a aquisições insuficientes ou excessivas. Processo burocrático para cada nova compra – A necessidade de abrir um novo procedimento licitatório ou processo de dispensa para cada aquisição pode gerar morosidade administrativa. Menor flexibilidade orçamentária – Os valores precisam ser definidos antecipadamente, limitando possíveis ajustes ao longo do exercício fiscal.
---	--

Essa modalidade pode ser vantajosa para **itens com demanda fixa ou previsível**, mas apresenta limitações para suprimentos que exigem reposição frequente ou cuja necessidade pode variar ao longo do tempo.

b. Registro de preços

A segunda solução consiste na **realização de um registro de preços por meio de uma ata**, modalidade prevista na legislação brasileira, utilizada quando há **necessidade de compras frequentes e imprevisibilidade na demanda**. O Registro de Preços é amplamente adotado por órgãos públicos **nacionais e internacionais**, pois permite que as aquisições sejam realizadas **sob demanda**, de forma fracionada, durante a vigência da ata, sem a necessidade de um novo procedimento licitatório para cada aquisição.

Vantagens	Desvantagens
Maior flexibilidade na aquisição – permite compras sob demanda,	Necessidade de planejamento criterioso – Definir quantidades estimadas de consumo pode ser desafiador e exige estudo detalhado das

conforme a necessidade, evitando desperdícios e garantindo disponibilidade dos itens essenciais.	demandas passadas e projeções futuras.
Economia de escala – A negociação de preços para um volume maior pode resultar em condições mais vantajosas.	Dependência da adesão do fornecedor – Em casos de variação de preços no mercado, há riscos de fornecedores desistirem da entrega , comprometendo a disponibilidade dos itens.
Redução da burocracia – Após a formalização da ata, as aquisições ocorrem de forma simplificada, reduzindo prazos e trâmites administrativos.	Prazos de fornecimento – Em algumas situações, pode haver tempo de espera para entrega , uma vez que as empresas fornecem os produtos sob demanda.
Maior segurança jurídica – A padronização do fornecimento e o compromisso dos fornecedores reduzem riscos de desabastecimento e problemas contratuais.	
Compatibilidade com múltiplos órgãos – Possibilidade de compartilhamento da ata com outros entes públicos, promovendo maior eficiência nas compras governamentais.	

9. Análise comparativa de soluções

Segue tabela comparativa das soluções estudadas.

Critério	Cenário 1: Manutenção do Estoque Atual	Cenário 2: Locação de Notebooks (Outsourcing)	Cenário 3: Aquisição de Notebooks
Investimento Inicial	Nenhum	Baixo	Alto
Custo a Longo Prazo	Baixo	Alto	Médio

Atualização Tecnológica	Limitada	Contínua	Periódica
Manutenção e Suporte	Interno	Fornecedor	Próprio/Terceiro
Flexibilidade	Baixa	Alta	Média
Autonomia na Gestão	Alta	Baixa	Alta
Dependência de Fornecedores	Nenhuma	Alta	Baixa
Risco de Obsolescência	Alto	Baixo	Médio

Critério	Aquisição direta	Registro de Preços
Previsibilidade da demanda	Precisa ser bem definida	Aceita variabilidade
Flexibilidade na aquisição	Baixa	Alta
Burocracia administrativa	Alta	Baixa
Redução de custos logísticos	Moderada	Alta
Economia de escala	Baixa	Alta
Risco de desabastecimento	Alto	Baixo
Risco de obsolescência	Alto custo	Moderado
Tempo de entrega	Imediato após compra	Após ordem de compra

Após análise dos critérios acima, o **Cenário 3 (aquisição de notebooks)** parece ser o **mais alinhado às necessidades da DPE-AL**. Embora exija um investimento inicial elevado, oferece maior autonomia na gestão dos equipamentos, possibilidade de personalização conforme as demandas institucionais e potencial redução de custos a

longo prazo. A propriedade dos notebooks permite à DPE-AL planejar atualizações e manutenções de acordo com suas prioridades, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

No processo de avaliação das alternativas para a modernização dos equipamentos de informática, foram identificados três cenários: manutenção do estoque atual, locação de notebooks (outsourcing) e aquisição de notebooks. Após análise detalhada, o cenário de manutenção do estoque atual foi considerado inviável devido à obsolescência tecnológica de parte dos equipamentos existentes, comprometendo a eficiência operacional. Além disso, a necessidade frequente de manutenção desses equipamentos resulta em custos operacionais elevados e possíveis interrupções nos serviços prestados. Portanto, essa alternativa não atende às necessidades atuais da DPE-AL.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

O custo total de propriedade considera não apenas o preço de aquisição dos equipamentos, mas também os custos indiretos e riscos associados a cada solução. A análise comparativa de custos entre as duas soluções viáveis é apresentada a seguir.

1. Aquisição de Notebooks:

A aquisição possibilita a compra de equipamentos com melhores configurações a preços competitivos. Por exemplo, notebooks com processadores avançados, maior capacidade de memória e armazenamento podem ser adquiridos por uma média de R\$ 5.000,00, ou seja, um custo de R\$ 500.000,00 para 100 unidades. A maioria dos fabricantes oferece garantia de 36 meses com suporte técnico on-site, o que minimiza custos adicionais com manutenção durante esse período.

2. Locação de Notebooks (Outsourcing):

Os contratos de locação geralmente incluem manutenção e suporte técnico, mas a um custo total consideravelmente superior ao da aquisição. Para equipamentos de

especificações equivalentes aos mencionados, as taxas de locação são significativamente mais altas, podendo ultrapassar R\$ 300,00 mensais por unidade. O custo total para 100 Notebooks em 36 meses seria de, em média, de R\$ 600.000,00.

Também devemos considerar:

- **Atualização tecnológica:** embora a locação ofereça flexibilidade para atualizações periódicas, a rápida depreciação tecnológica pode ser gerenciada na aquisição com planejamentos de atualização programados, garantindo que os equipamentos permaneçam adequados às necessidades da DPE-AL.
- **Controle de ativos:** a aquisição proporciona à DPE-AL total controle sobre os equipamentos, permitindo customizações conforme as necessidades específicas e eliminando dependência de fornecedores externos.
- **Natureza da despesa:** a opção pela locação de equipamentos agrega à instituição um novo contrato de **custeio**, que passa a precisar ser permanentemente considerado no planejamento orçamentário e comprometer recursos. De outro lado, a aquisição é uma despesa de investimento, que pode deixar de ser executada na ocasião quando se tornar necessário aplicar um plano de contingência.

Considerando que a aquisição permite obter notebooks de melhor qualidade a um custo inicial competitivo e que a garantia de 36 meses cobre eventuais necessidades de manutenção, esta opção se mostra mais vantajosa para a DPE-AL. Além do investimento inicial ser inferior ao custo acumulado da locação, a instituição mantém controle total sobre os ativos, podendo gerenciar a depreciação e planejar atualizações conforme necessidades operacionais e resguardar a viabilidade de planos contingenciais.

Já comparando os subcenários para aquisição de notebooks, embora os custos iniciais de ambas as estratégias sejam similares, a aquisição direta apresenta riscos adicionais, tornando-se mais onerosa no longo prazo. Na aquisição direta, o órgão precisa comprar um **volume estimado de suprimentos** para o período, o que pode levar a estoques excessivos, obsolescência e desperdício, especialmente em itens de rápida evolução tecnológica. Já no registro de preços, a Administração compra conforme a **necessidade real**, reduzindo riscos de desperdício e obsolescência, minimizando custos de armazenamento. Embora os custos unitários de aquisição sejam semelhantes, **os custos associados ao estoque, obsolescência e desperdício tornam a aquisição direta mais onerosa.**

Tipo de Custo	Aquisição direta	Registro de preços
Custo inicial de aquisição	Similares	Similares
Custos de armazenamento	Elevados (estoque necessário)	Reduzidos (compra sob demanda)
Obsolescência tecnológica	Alto	Baixo
Desperdício de materiais	Alto risco de excesso de estoque	Uso conforme demanda real
Custo administrativo	Processos de compra frequentes	Custos reduzidos
Custo logístico	Estoque próprio requer espaço	Menos estoque
Risco de falta de insumos	Depende do planejamento	Melhor flexibilidade e menos risco

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

As especificações técnicas contidas nos anexos deste Estudo Técnico - com detalhamentos, requisitos, características, especificações e quantitativo - foram definidas com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público e do serviço. Ressalta-se que todas as características são parâmetros mínimos exigidos, sendo permitida a oferta de materiais com características superiores, a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT
	Notebook com processador turbo acima de 4.3 GHz, mínimo 6 cores, 12 threads e 12 MB de cache, chip TPM 2.0 integrado, tela Full HD min. 14", mínimo 16 GB de memória RAM, SSD NVMe 512 GB mínimo, bateria min. 45Wh, alimentação			

1	bivolt automática, interface de rede wireless Gigabit Ethernet e bluetooth, câmera, sistema operacional min. Windows 11 Pro, suíte de escritório Microsoft Office H&B 2021, garantia On-Site 36 meses, acompanhado de acessórios (mochila, mouse e mousepad), tudo conforme especificações completas detalhadas em anexo.	Unidade	100	619309
---	---	---------	-----	--------

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 545.568,00

REFERÊNCIA	Marca/Modelo	PREÇO
Ata de Registro de Preços n.º 62 /2024/DPE-RO	Positivo N8440	R\$ 5.100,00
https://www.mercadolivre.com.br/lenovo-thinkpad-t14-thunder-black-16-gb-512-gb-60-hz-1920-px-x-1200-px-integrada-intel-core-i5-windows-11-pro/p/MLB23152173	Lenovo Thinkpad T14 Gen 3 I5 16 Ram 512 Gb Ssd Win 11 Pro	R\$ 6.237,00
https://www.amazon.com.br/Dell-Notebook-3511-polegadas-i5-1035G1/dp/B0B339B1ZH	Dell Notebook Inspiron 15 3511, tela FHD de 15,6", Intel Core i5-1035G1	R\$ 5.802,29
https://www.amazon.com.br/Notebook-Ultra-512GB-Intel-Graphics/dp/B0DG46DS62	Notebook Yoga Slim 7i Core Ultra 5, 16GB, 512GB SSD Intel Arc Graphics, 14" W11	R\$ 6.499,00
https://www.amazon.com.br/Galaxy-Intel%C2%AE-CoreTM-Windows-AMOLED/dp/B0CZLPP17G	Galaxy Book4 360 Intel® Core™ 5, Windows 11 Home, 16GB, 512GB SSD, 15.6" Full HD AMOLED	R\$ 6.499,00
https://www.amazon.com.br/Masyrt-empresarial-multifuncional-desbloqueio-escrit%C3%B3rio/dp/B0DCVPXJTD	Masyrt Laptop empresarial de 15,6 polegadas, multifuncional com 16 GB de RAM, SSD de 512 GB	R\$ 5.756,79

https://www.amazon.com.br/Notebook-Dell-Inspiron-I15-I120K-M30P-Gera%C3%A7%C3%A3o/dp/B0CKWH4Q9P	Notebook Dell Inspiron I15-I120K-M30P 15.6" Full HD 12ª Geração Intel Core i5 16GB 512GB SSD Windows 11	R\$ 4.299,00
https://www.amazon.com.br/Notebook-ASUS-Vivobook-X1504ZA-Windows/dp/B0DLJFCKC4	Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core i5 1235U 16GB Ram 512GB SSD Windows 11 Tela 15,6" FHD Blue - NJ1794W	R\$ 4.139,08
https://www.amazon.com.br/Samsung-Galaxy-Intel%C2%AE-i7-1355U-Windows/dp/B0D4NR66ZL	Samsung Galaxy Book4 Intel® Core™ i7-1355U, Windows 11 Home, 16GB, 512GB SSD, Iris Xe, 15.6" Full HD LED, 1.55kg	R\$ 4.769,00

Valor médio: R\$ 5.455,68

Total: R\$ 545.568,00

* Links acessados entre 11 e 12 de fevereiro de 2025.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Após uma análise detalhada das alternativas, recomenda-se a aquisição de notebooks por meio de Registro de Preços, considerando os seguintes aspectos técnicos:

- **Necessidade de modernização tecnológica:** muitos dos equipamentos em uso atual são ou estão se tornando obsoletos, comprometendo a eficiência operacional e a segurança das informações. A utilização de equipamentos modernos é essencial para atender às demandas e garantir a continuidade dos serviços.
- **Flexibilidade e escalabilidade:** a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a DPE-AL adquira os equipamentos conforme a demanda, possibilitando entregas parceladas e adequação às necessidades específicas de cada unidade. Esse modelo permite maior flexibilidade, otimização de custos e redução da burocracia, garantindo que os equipamentos essenciais estejam disponíveis quando necessário.

- **Autonomia na gestão dos equipamentos:** a propriedade dos notebooks possibilita à DPE-AL personalizar configurações, instalar softwares específicos e programar manutenções de acordo com suas prioridades, garantindo maior controle sobre o parque tecnológico.
- **Eficiência operacional:** máquinas modernas oferecem maior desempenho e recursos avançados, como maior capacidade de processamento e recursos de conectividade aprimorados, fundamentais para as atividades.
- **Sustentabilidade e conformidade Normativa:** a aquisição de equipamentos que atendam a critérios ambientais de sustentabilidade, como compatibilidade com Energy Star ou EPEAT, está alinhada às diretrizes de compras sustentáveis e às normas públicas vigentes.

Diante desses fatores, a aquisição de notebooks por meio de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades tecnológicas da DPE-AL, assegurando eficiência, flexibilidade e conformidade com as normas vigentes.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Considerando que a aquisição permite obter notebooks de melhor qualidade a um custo inicial competitivo e que a garantia de 36 meses cobre eventuais necessidades de manutenção, esta opção se mostra mais vantajosa para a DPE-AL. Além do investimento inicial ser inferior ao custo acumulado da locação, a instituição mantém controle total sobre os ativos, podendo gerenciar a depreciação e planejar atualizações conforme necessidades operacionais e resguardar a viabilidade de planos contingenciais.

A análise TCO demonstra que o registro de preços é a solução mais vantajosa para o suprimento de itens de TI, ao reduzir **desperdícios, otimizar estoques e minimizar custos administrativos e logísticos**. Já a aquisição direta, embora eficiente para demandas pontuais e previsíveis, apresenta maiores riscos financeiros devido à necessidade de armazenamento e à possibilidade de obsolescência.

Portanto, **o Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais econômica e eficiente para o caso**, garantindo a disponibilidade de materiais sem comprometer o orçamento com estoques desnecessários.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de notebooks por meio de registro de preços trará diversos benefícios para a Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE-AL), alinhados às necessidades institucionais e às demandas atuais de trabalho.

- a. **Mobilidade e Flexibilidade:** os notebooks oferecem portabilidade, permitindo que defensores e servidores atuem em diferentes locais, como atendimentos itinerantes e participações em audiências virtuais, sem depender de estações de trabalho fixas.
- b. **Modernização Tecnológica:** A substituição de equipamentos obsoletos por notebooks modernos garante compatibilidade com softwares atuais e melhora o desempenho das atividades, reduzindo falhas e aumentando a eficiência operacional.
- c. **Economia de Espaço e Energia:** Notebooks ocupam menos espaço físico e consomem menos energia em comparação com desktops, contribuindo para a otimização do ambiente de trabalho e redução de custos operacionais.
- d. **Sustentabilidade:** equipamentos modernos geralmente atendem a critérios ambientais, como eficiência energética e conformidade com normas de restrição de substâncias perigosas, alinhando-se às políticas de sustentabilidade.
- e. **Aumento da Produtividade:** com equipamentos mais rápidos e confiáveis, espera-se uma melhoria na execução das tarefas diárias, resultando em maior agilidade no atendimento ao público e na elaboração de documentos jurídicos.
- f. **Segurança da Informação:** Notebooks corporativos possuem recursos avançados de segurança, como chips TPM e opções de criptografia, garantindo a proteção dos dados sensíveis manejados pela DPE-AL.

A implementação desses equipamentos visa não apenas atender às demandas tecnológicas atuais, mas também preparar a DPE-AL para desafios futuros, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

17. Providências a serem Adotadas

Não identificamos providências adicionais a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação apta a prosseguir no modelo de registro de preços.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS

Gerente de Tecnologia da Informação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificações técnicas - Notebooks.pdf (67.24 KB)